



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0024

1ª RETIFICADO

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Resolução 009/2024, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Administrativo: 179/2025

2. Modalidade: CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA

3. Critério de julgamento: Menor Preço Global do Lote

4. Modo de disputa: Aberto.

5. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será realizada em 2 lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, conforme planilha do Termo de Referência.

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de R\$ 281.272.244,25 (Duzentos e oitenta e um milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. Dotação Orçamentária:

7.1. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

II - SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

1. O procedimento da Concorrência Eletrônica será realizado por meio de sessão pública na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h do dia 01/09/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 15/09/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 15/09/2025

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

7. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 3) devem ser inseridos no sistema provedor até a data e horário previstos nesta Cláusula III, item 3.

8. A Concorrência será conduzida pelo Agente da Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1. Conduzir a sessão pública da Concorrência;

8.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

8.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

8.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 8.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 8.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 8.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 8.8 - Indicar o vencedor do certame;
 - 8.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 8.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 9 - O Agente da Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.
- 10 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltp.com.br, PNCP e no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento da Concorrência eletrônica.
2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br) ou no endereço eletrônico do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 2.1. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltp.com.br e na página do provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta concorrência somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Nesta licitação não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

2.1. Ainda que os lotes ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

3. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

3.1. A administração optou-se por limitar a formação de consórcios a no máximo 02 (duas) empresas, considerando os seguintes fundamentos:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.1.1. Trata-se de obra de engenharia de natureza comum, cujas técnicas construtivas e exigências operacionais não demandam a reunião de elevado número de especialidades distintas. Dessa forma, a participação de mais de duas empresas em consórcio não se mostra necessária para garantir a adequada execução contratual.

3.1.2. A formação de consórcios com elevado número de empresas pode gerar complexidade excessiva na gestão e fiscalização do contrato, ocasionando dificuldades no acompanhamento da execução, na definição de responsabilidades e na aplicação de eventuais sanções administrativas. A limitação a 2 (duas) empresas permite o equilíbrio entre a possibilidade de associação e a preservação da eficiência administrativa.

3.1.3. A limitação não restringe indevidamente a competitividade, pois ainda possibilita que microempresas, empresas de pequeno porte ou companhias de médio porte se associem para disputar o certame em condições equilibradas com empresas de maior porte. A medida busca evitar a formação de consórcios artificiais, que apenas visem a aumentar o poder de mercado, reduzindo a concorrência.

3.2. Para a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, constituído deverá obedecer às regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e em seus Anexos, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.3. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.4. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio.

3.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

3.6. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.7. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

3.8. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

3.9. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

3.10. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.11. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.12. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.13. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

3.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

4. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes desta licitação**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- g) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

6. O Agente da Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

9. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação aos licitantes por meio do campo de mensagens do provedor do Sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar da concorrência:

1.1. Estar previamente credenciados no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>);

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do Sistema provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do Concorrência Pública na forma eletrônica;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar seus documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir seus documentos e sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, na forma e no prazo estabelecidos na Cláusula III, item 3, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;
- f) Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.
- g) Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.
 - c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - e) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - g) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 6.2.1. Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.2.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.2.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

6.2.2. O Agente da Contratação e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

6.2.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Concorrência.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA – FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

6.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

6.3.1.2. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

6.3.2. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP:

6.3.3. A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;

6.3.4. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

6.3.5. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa:

6.3.6. A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

6.3.7. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.3.8. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

6.3.9. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

6.3.10. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.3.11. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral – ILG $\geq 1,00$

$$ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$$

- Índice de Liquidez Corrente – ILC $\geq 1,00$

$$ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

- Índice de Endividamento Geral – IEG $\leq 1,00$

$$IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

6.3.12. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.3.13. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

6.3.14. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.15. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para cada Grupo/lote.

6.3.16. - Para apuração do patrimônio Líquido deverá ser considerado o valor total dos orçamentos de referência (elaborado pelo CIM NORTE), de cada lote que a licitante for classificada em primeiro lugar.

6.3.17. A não comprovação da qualificação econômica financeira da totalidade dos lotes em que a licitante fique classificada em primeiro lugar, acarreta em sua inabilitação m parte dos lotes, até o aproveitamento de sua documentação, sendo mantida habilitada nos lotes segundo o critério de melhor desconto global proporcional oferecido.

6.3.18. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons$ = Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;

PLC = Patrimônio líquido do consorciado; $PartC$ = Participação do consorciado no consórcio.

6.3.19. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.3.20. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

6.4. Qualificação técnica

6.4.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- 6.4.1.1. Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).
- 6.4.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.
- 6.4.1.3. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos exigidos para operação dos serviços, bem como de que tem conhecimento de que a vistoria destes será realizada antes da emissão da ordem de serviço, e que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.
- 6.4.1.4. A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional Competente.
- 6.4.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), como objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1.6. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021.

6.5. Da Capacidade Técnico-profissional



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
 E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 6.5.1.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.
- 6.5.1.2. Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto), devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de Engenharia Civil e Engenharia Florestal, Engenheiro Agrícola ou outro profissional apto a desempenhar as atividades com reconhecimento do Conselho Profissional, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;
- 6.5.1.3. Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente contratação;
- 6.5.1.4. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referência e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- 6.5.1.5. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:
 - a) Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:
 - b) Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica da atividade compatível com o serviço apresentado no quadro abaixo:

LOTE I	
DESCRIÇÃO	UND
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,40 m.	M
Execução de Calçada em Concreto.	M2
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3

LOTE II	
DESCRIÇÃO	UND



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,30 m.	M
Execução de Calçada em Concreto.	M2
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M

- 6.5.1.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.
- 6.5.1.7. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome de um responsável técnico, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.
- 6.5.1.8. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa contratada na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:
- a) Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
 - b) Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
 - c) Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.
 - d) Responsável Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de registro de títulos Lei nº-9876 de 26/11 de 1999.
- 6.5.1.9. Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 6.5.1.9.1. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto, ou outro conselho de classe profissional regulamentado e com atribuições para reconhecer as atribuições de desempenho dos profissionais.
- 6.5.1.9.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.
- 6.5.1.9.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

6.6. Qualificação Técnica Operacional

- 6.6.1. Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto, demonstrando que a empresa executou serviços equivalentes com os requeridos nos atestados de capacidade técnica operacional. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são:

LOTE I			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LOTE I	QUALIFICAÇÃO (30%)
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2	107.692,80	32.307,84
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,40 m.	M	14.718,00	4.415,40
Execução de Calçada em Concreto.	M2	37.296,00	11.188,80
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M	1.126,00	337,80
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3	39.270,00	11.781,00

LOTE II



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LOTE II	QUALIFICAÇÃO (30%)
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2	135.95 8,80	40.787,64
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,30 m.	M	19.901,00	5.970,30
Execução de Calçada em Concreto.	M2	62.305,80	18.691,74
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3	67.964,00	20.389,20
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M	1.344,80	403,44

- 6.6.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnica devem ser apresentados em nome de um responsável técnicos, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.
- 6.6.3. Essa solicitação se faz necessária em função da vultuosidade do objeto e da continuidade do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e a continuidade do bom funcionamento das atividades.

6.7. FUNDAMENTO PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.7.1. De acordo com o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentamos justificativa dos itens de qualificação técnica, a fim de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com eficiência o objeto da licitação.
- 6.7.2. A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7.3. A qualificação técnica do presente certame se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame para o registro de preços. Já a segunda, tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

- 6.7.4.** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).
- 6.7.5.** Os serviços indicados na qualificação exigem que o licitante tenha experiência na execução de infraestrutura urbana. Esses itens estão presentes na Curva ABC dos serviços, classificados como Serviços da faixa “A” com peso de até 80%, do acumulado da planilha, e ainda são serviços considerados itens relevantes financeiramente e tecnicamente, pois encontram-se restritos às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 6.7.6.** Na qualificação técnica operacional estão indicados quantitativos mínimos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.
- 6.7.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.
- 6.7.8.** De qualquer forma, a exigência foi indicada de forma totalmente objetiva, com quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
- 6.7.9.** De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.
- 6.7.10.** Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.

6.7.11. Por fim, os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.12. Portanto, sua exigência como item de qualificação técnica visa assegurar que as empresas participantes do certame detenham a capacitação necessária para executar essa etapa de forma correta, evitando falhas que possam comprometer o resultado do contrato, ainda que sua participação no quantitativo global seja reduzida.

6.8. OBSERVAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

6.8.2. Todos os documentos exigidos, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

6.8.2.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

6.8.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

6.8.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

6.8.6. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação. Caso o licitante opte por outro meio de



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

6.8.7. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências nos termos do art. 64 da NLLC, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor e a ocorrência será registrada em ata.

6.8.9. É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância dos documentos, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

6.9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

6.9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado em moeda corrente nacional, não podendo oferta proposta em quantidade inferior ao máximo previsto.

6.9.2. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.9.3. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, com os valores unitários e total da proposta.

6.9.4. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

6.9.5. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

6.9.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

6.9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Garantias

6.10.1. Na presente licitação é exigido a garantia da Proposta, conforme item 9, subitem 9.1. do termo de referência.

6.10.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado de cada lote, deverá ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.10.3. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverá ser encaminhando juntamente com a documentação de habilitação.

6.10.4. O valor máximo de cada lote deste certame:

6.10.4.1. Lote 1 – R\$ 113.183.382,13 (cento e treze milhões e cento e oitenta e três mil e trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

6.10.4.2. Lote 2 – R\$ 168.088.862,12 (cento e sessenta e oito milhões e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos).

6.11. DA EXECUÇÃO

6.11.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

6.11.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

6.11.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.11.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

6.12. Demais informações

6.12.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitados pelo Agente de Contratação por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação.

6.12. 2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

6.12. 3. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação.

6.12.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula III deste edital:

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação verificará os documentos de habilitações apresentados, inabilitando os que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

2.1. A inabilitação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

2.2. A inabilitação não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 3 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

3.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

3.1.1. SICAF;

3.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>); e

3.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES no endereço eletrônico:

3.1.3.1. <http://www.cimnorte.es.gov.br/>

3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

3.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

3.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

3.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

3.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

3.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital.

3.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

3.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

3.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

3.6. O Agente da Contratação poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação.

3.7. Será inabilitada, as empresas que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

3.8. As empresas habilitadas, passarão a fase de disputa de preços, onde:

3.8.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação, aos licitantes.

3.8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.8.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

3.8.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.8.6 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

3.8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

3.8.9 O Agente de Contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

3.8.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1000,00 (hum mil reais).

3.8.11 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.8.14. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

3.8.15. Na fase competitiva da concorrência, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

3.8.16. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

3.8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

3.8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.8.21. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

3.8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.8.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.24. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação, deverá, no prazo de 01 (UMA) hora, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.8.26. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global.

3.9. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

3.9.1.A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, e a ocorrência será registrada em ata.

3.9.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei nº 14.133/2021.

3.9.4. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados os quantitativos e os preços unitários.

3.9.5. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do unitário.

3.9.6. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.12. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor respectivo.

3.13. Se a proposta/lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação, examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat, para que no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

3.14. O vencedor do certame terá o prazo de 48 (quarenta) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação no provedor, para enviar, pelo sistema, a



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA CONTENDO TODOS OS ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, em formato digital.

3.15. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

3.16. O licitante deverá observar o disposto no subitem 3.14, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

3.17. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

3.18. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

IX – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

X - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação da Concorrência.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

XII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

XIII – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de referência – ANEXO I.

XIV – DO PAGAMENTO

1. As orientações sobre o pagamento constam no Termo de referência – ANEXO 1.

XV - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

1. recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.
3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

XVI - DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.
2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

XVII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de referência – ANEXO 1.

XVIII – DO CONTRATO



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de referência – ANEXO I ou na Minuta do Contrato – ANEXO IV.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XII - item 4 deste edital.

XIX – DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Os critérios de Gestão do Contrato e de fiscalização estão previstos no Termo de referência.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no provedor do sistema (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação solicitar a contribuição de servidores do CIM NORTE/ES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Concorrência, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III - Minuta do contrato;

Anexo IV – Proposta comercial (modelo) com disponível do link com os documentos do planejamento da contratação.

Nova Venécia/ES, 29 de agosto de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO I

Termo de referência

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação** de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sob o regime de execução indireta mediante Empreitada por Preço global, adotando-se critério de julgamento de Menor Preço por Lote aplicado sobre Tabelas Referencias (SINAPI, SICRO, IOPES e DER/ES), conforme termos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A Contratação visa atender os entes participantes de acordo com as especificações e quantidades do objeto descritas neste Termo de Referência. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações do objeto e a documentação solicitada e terá como Gerenciador da Ata de Registro de Preços, o Consórcio Público da Região Norte – CIM NORTE, e Gestor dos respectivos Contratos, o Órgão CONTRATANTE os Municípios Consorciados (Conceição da Barra, São Mateus, Boa Esperança, Ponto Belo, Montanha, Pedro Canário, Vila Pavão, Jaguaré) e não consorciados (João Neiva, Sooretama, Fundão, Ibirapu, Linhares e Cariacica).

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Natureza da Contratação:** Licitação
- II. **Tipo de Licitação:** Obras e Serviços de Engenharia
- III. **Classificação:** Serviços de engenharia
- IV. **Modalidade Licitatória:** Concorrência Eletrônica.
- V. **Local:** plataforma do Compras Públicas
(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- VI. **Tipo:** Menor Preço Global.
- VII. **Regime de Execução:** Indireto.
- VIII. **Regime de Empreitada:** Preço Global.
- IX. **Admite Subcontratação:** Sim, limitada a 30% (trinta por cento) do objeto.
- X. **Admite Adesão:** Sim, consoante a Lei 14.133/2021 e outras normas regulamentadoras vigentes.
- XI. **Despesa com Audiência Pública:** Não.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- XII. **Necessário Licenciamento Ambiental:** Caso ocorra necessidade de algum documento de autorização ambiental a empresa fornecedora dos serviços será responsável pela emissão da documentação junto a órgão competente para tal atividade e deverá apresentar ao contratante cópias dos referidos licenciamentos para início de atividade.
- XIII. **Possui Estudo Técnico Preliminar:** Sim.
- XIV. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos dos órgãos fornecedores, que deverá ser devidamente informado no momento em que for realizada a execução da Ata de Registro de Preços.
- XV. **Tipo de Instrumento Contratual:** Ata de Registro de Preços
- XVI. **Órgão Gerenciador:** CIM Norte/ES.
- XVII. **Órgão participantes** –Jaguaré, João Neiva, Linhares, Cariacica, Conceição da Barra, Sooretama, Fundão, São Mateus, Boa Esperança, Ponto Belo, Montanha, Pedro Canário, Vila Pavão e Ibiraçu.
- XVIII. **Permite participação de Consorcio-** Sim conforme regulamentação descrita no item 10. do presente termo de Referência.

2.1. Garantia da Obra

- 2.1.1. Na apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021, onde a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, mesma poderá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.
- 2.1.2. Quando executada a Ata de Registro de Preços, o prestador de serviços deverá apresentar o comprovante de garantia contratual de execução de 5% (cinco por cento) do valor contratado durante o período de execução da Ata de Registro de Preços do presente objeto, conforme disciplina a Lei 14.133/2021 e todas as legislações vigentes.

2.2. Itens para proposta da licitação:

Lote 01: Conceição da Barra, São Mateus, Boa Esperança, Ponto Belo, Montanha, Pedro Canário, Vila Pavão.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de drenagem pluvial, Desobstrução de rede de drenagem e bueiros, Dragagem e limpeza de canais, Pavimentação com blocos de concreto/paralelos; Obras de rede de água, Obras de rede de esgoto; Conforme Descrito no Item 08 deste termo de Referência, e de acordo com as planilhas orçamentarias.	R\$ 113.183.382,13

Lote 02: Jaguaré, João Neiva, Linhares, Cariacica, Sooretama, Fundão, Ibirapu.

DESCRIÇÃO	VALOR
Contratação de empresa para prestação de serviços de Execução de drenagem pluvial, Desobstrução de rede de drenagem e bueiros, Dragagem e limpeza de canais, Pavimentação com blocos de concreto/paralelos; Obras de rede de água, Obras de rede de esgoto; Conforme Descrito no Item 08 deste termo de Referência, e de acordo com as planilhas orçamentarias.	R\$ 168.088.862,12

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de obras de Drenagem e pavimentação encontra amparo legal e técnico na legislação brasileira, tendo como objetivo garantir a adequada execução dos serviços, a segurança da população e a otimização dos recursos públicos.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 3.2. As obras de drenagem e pavimentação compreendem a execução de serviços como pavimentação, drenagem pluvial, redes de esgoto e abastecimento de água, contenção de encostas, urbanização de vias e calçadas, e tem como finalidade garantir o escoamento adequado das águas pluviais e proporcionar melhoria na trafegabilidade e mobilidade urbana, promovendo a valorização do espaço público e a segurança dos usuários das vias, tais serviços exigem conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, equipamentos adequados e responsabilidade técnica de profissionais e empresas com experiência comprovada.
- 3.3. A correta execução desses serviços é essencial para garantir a segurança da população, a durabilidade das obras, a funcionalidade da malha urbana e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Por essa razão, justifica-se a necessidade de contratação de empresa com experiência comprovada e registro nos conselhos profissionais competentes (CREA/CAU), conforme exigido pelas normas técnicas vigentes (como as da ABNT) e pelas boas práticas de engenharia.
- 3.4. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, especialmente nos seguintes artigos:
 - 3.4.1. Art. 6º, XXVII – Define “obra” como toda construção, reforma, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta;
 - 3.4.2. Art. 11, I – Exige a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com garantia de execução adequada do objeto;
 - 3.4.3. Art. 67 – Autoriza a exigência de documentação que comprove a capacidade técnico-operacional da empresa, bem como atestados de capacidade técnica que demonstrem a aptidão para execução de obras similares;
 - 3.4.4. Art. 29, VI e VII – Permite a exigência de comprovação de qualificação técnica através de registros nos conselhos de classe e atestados de desempenho anterior.
- 3.5. Além disso, o art. 37 da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, eficiência e moralidade, o que reforça a necessidade de se contratar empresa apta a executar, de maneira adequada e eficaz, as intervenções urbanas pretendidas.
- 3.6. A contratação de empresas sem qualificação técnica comprovada representa um risco à execução adequada dos serviços, podendo resultar em:
 - 3.6.1. Obras com falhas estruturais e vícios construtivos;
 - 3.6.2. Desperdício de recursos públicos e necessidade de retrabalho;
 - 3.6.3. Comprometimento da segurança da população;
 - 3.6.4. Responsabilização administrativa, civil e criminal dos gestores públicos.
- 3.7. Considerando a complexidade técnica envolvida nas obras de infraestrutura urbana, e a necessidade de garantir a adequada aplicação dos recursos públicos com



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

observância aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a contratação de empresa especializada com qualificação técnica compatível, devidamente habilitada conforme exigências legais.

- 3.8. contratação ora proposta, precedida de licitação nos moldes da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar a excelência técnica, segurança da população, durabilidade das obras e a adequada solução dos problemas de infraestrutura urbana enfrentados pelo Município.

3.9. MOTIVAÇÃO

- 3.9.1. A contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura para execução drenagem e pavimentação na modalidade de ARP, a fim de atender as demandas dos municípios participantes, é uma medida estratégica e necessária para atender às vontades de desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população. Instalações de infraestrutura urbana desempenham um papel essencial no suporte ao crescimento econômico, na mobilidade dos cidadãos e na qualidade de vida da comunidade. Com o tempo, essas estruturas sofrem desgaste natural, degradação e, em alguns casos, tornam-se obsoletas, comprometendo a segurança e a eficiência dos sistemas urbanos. Portanto, a manutenção e atualização dessas infraestruturas são cruciais para garantir a continuidade dos benefícios que proporcionam, bem como para promover um ambiente urbano seguro e eficiente.
- 3.9.2. A contratação desses serviços é justificada por diversos motivos. Primeiramente, a melhoria da infraestrutura urbana resultará em condições significativamente melhores para as vias urbanas, garantindo maior segurança e conforto aos cidadãos. A execução desses serviços também envolve uma cadeia produtiva diversificada, gerando empregos diretos e indiretos, além de impulsionar o comércio local de insumos e serviços.
- 3.9.3. Salienta-se ainda que a municipalidade não dispõe de força de trabalho própria bem como equipamentos necessários para realização de tais serviços, sendo necessário sua contratação.
- 3.9.4. Além disso, a modernização e eficiência proporcionadas pela revitalização da infraestrutura urbana permitirão a atualização dos serviços públicos, tornando-os mais eficientes e compatíveis com as demandas contemporâneas a mobilidade. A valorização do patrimônio público é uma consequência direta desses investimentos, pois ao proteger e melhorar as infraestruturas urbanas, asseguramos que as futuras gerações também possam desfrutar desses recursos.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 3.9.5. As obras de drenagem e saneamento são essenciais para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de um município, contribuindo significativamente para o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.
- 3.9.6. O acesso a serviços de saneamento básico é vital para promover a inclusão social e reduzir as desigualdades socioeconômicas.
- 3.9.7. Além disso, a realização de obras desse gênero é uma exigência legal e constitucional, estabelecida pela Constituição Federal de 1988. Ao suprir às necessidades da comunidade por melhores condições de infraestrutura, a Administração demonstra seu compromisso em atender às expectativas dos cidadãos. A contratação de uma empresa especializada, com expertise comprovada e maquinário adequado, assegura a qualidade e eficiência na execução dos projetos, garantindo o melhor retorno sobre o investimento público.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. O objeto a ser contratado na presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM NORTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.
- 4.2. Esta contratação trata-se basicamente da execução de serviços voltados ao melhoramento das instalações de vias urbanas dos municípios consorciados ao CIMNORTE e entes participantes através da prestação de serviços voltados a infraestrutura urbana, revitalização de pavimentos e demais:
- 4.3. Para a Realização dos Serviços de Infraestrutura Urbana:
- 4.3.1. Desobstrução de rede de drenagem e bueiros;
 - 4.3.2. Execução de drenagem pluvial;
 - 4.3.3. Dragagem e limpeza de canais;
 - 4.3.4. Obras Complementares (passeios, rampas);
 - 4.3.5. Pavimentação com blocos de concreto/paralelos;
 - 4.3.6. Regularização de base e/ou sub-base;
 - 4.3.7. Fornecimento de mão de obra para execução de blocos pré-moldados e meio fio;
 - 4.3.8. Obras de rede de água;
 - 4.3.9. Obras de rede de esgoto

4.4. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

- 4.4.1. Os serviços a serem desenvolvidos deverão sempre ser indicados pelas Unidades gestoras que irão executar a Ata de Registro de Preços, que por sua vez poderá



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

promover a elaboração do cronograma, bem como diagnosticar a necessidade e as demandas, que serão formalizados por intermédio de emissão de documentos como ordem de serviço ou outro que venha a substituir.

- 4.4.2. As máquinas, equipamentos e pessoal (mão-de-obra) deverão estar devidamente identificados, uniformizados e portando os equipamentos de proteção individual e coletivo, indicados para cada atribuição e desempenho de atividade, conforme previsto nas normativas vigentes e na legislação, e caberá a Contratada responsabilizar-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 4.4.3. A contratada deverá executar os serviços Obras de Infraestrutura de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade. Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra ou outro documento equivalente, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:
 - a) Data do serviço;
 - b) Dia da Semana;
 - c) Condições meteorológicas;
 - d) Identificação dos Pontos;
 - e) Serviço Realizado;
 - f) Registros Fotográficos;
 - g) Pendências;
 - h) Justificativa das Pendências.
- 4.4.4. Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização do contrato de prestação de serviços em tela.
- 4.4.5. Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização do contrato.
- 4.4.6. É critério exclusivo da contratante a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.
- 4.4.7. Os materiais empregados, equipamentos, veículos, maquinários, ou outros elementos a serem fornecidos/empregues na execução do objeto pela Contratada, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 4.4.8. A mão de obra a ser utilizada será também de boa qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter a melhor prestação de serviços possível.
- 4.4.9. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.4.10. Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva do objeto.
- 4.4.11. Excluir-se-ão da presente responsabilidade danos, avarias, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso dos elementos vinculados ao dado objeto.
- 4.4.12. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 4.4.13. As eventuais substituições dos materiais especificados poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 4.4.14. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos da contratada.
- 4.4.15. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.
- 4.4.16. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo de que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.
- 4.4.17. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste objeto, sem prévia autorização, por escrito, da Unidade gestora do instrumento contratual, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 4.4.17.1. Vale Ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária.
- 4.4.18. A Contratada é responsável pelo controle ambiental do serviço e por qualquer intercorrência que possa ocorrer pela execução do objeto.
- 4.4.19. Os serviços de infraestrutura urbana deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pelo gerenciador do contrato, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.
- 4.4.20. A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante Responsável Técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução dos serviços.
- 4.4.21. Para a fiel execução dos serviços a serem prestados, além das especificações da planilha e projetos quando pertinente, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.
- 4.4.22. Caberá à empresa mobilizar os maquinários, caminhões, materiais, bem como o seu pessoal, equipamentos e ferramentas necessários para execução da prestação de serviços, ou seja, a empresa Contratada é responsável por toda logística necessária para realização dos serviços.
- 4.4.23. O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições, cabendo à contratada a retirada de qualquer material proveniente da execução.
- 4.4.24. Durante a execução dos serviços, o contratado deverá sempre planejar os trabalhos e preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos.
- 4.4.25. Deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a utilização do equipamento.
- 4.4.26. A execução dos serviços compreenderá o fornecimento e assentamento de materiais, acessórios, transportes verticais, horizontais e fretes, inclusive todas as despesas diretas e indiretas, de mão-de-obra, assistência técnica, encargos sociais, seguros, ferramentas, impostos federais, estaduais, municipais.
- 4.4.27. Portanto, os órgãos participantes, as Contratantes/Executoras, gozará da prerrogativa de contratar apenas o que lhe convier e for necessário, dentro da vigência do instrumento contratual.

5. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 5.1. Justifica-se a divisão do objeto em lotes para a presente contratação de obras/serviços de engenharia, nos seguintes termos:
- 5.1.1. Ampliar a competitividade, permitindo a participação de um maior número de empresas de diferentes portes (art. 40, I);
- 5.1.2. Evitar concentração de mercado, reduzindo o risco de contratação de um único fornecedor;
- 5.1.3. Garantir economicidade, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas em cada lote.
- 5.1.4. Localização geográfica: A execução das obras/serviços de engenharia em municípios distintos implica logística própria, deslocamento de equipes e insumos, e adequações técnicas específicas a cada realidade local.
- 5.1.5. Especialização: cada lote demanda competências específicas de engenharia, assegurando maior qualidade na execução e no cumprimento dos prazos.
- 5.1.6. Redução de riscos contratuais: a repartição em lotes possibilita melhor gestão e fiscalização, diminuindo a concentração de responsabilidades em um único contratado.
- 5.1.7. Por fim a opção de aquisição através de 02 (dois) lotes, motiva-se pelo fato de os serviços estarem distribuídos em toda a área do Norte do Estado do Espírito Santo.

LOTE I	LOTE II
Montanha	Jaguaré
Pedro Canário	Sooretama
Ponto Belo	Linhares
Boa Esperança	João Neiva
Vila Pavão	Ibiraçu
São Mateus	Fundão
Conceição da Barra	Cariacica

6. OBSERVAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E NORMAS VIGENTES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O cumprimento das legislações e normas regulamentadoras são imprescindíveis para as prestações de serviços do objeto da contratação em tela, uma vez que exigem normas e técnicas para a operação dos serviços, assim como a correta gestão de resíduos provenientes das atividades desenvolvidas. Nesse aspecto é importante ressaltar as fundamentações dos requisitos necessários para efetiva prestação dos serviços, buscando soluções e prevendo critérios e práticas de segurança do trabalho, sustentabilidade, onde será primordial a realização das prestações dos serviços sempre em concordância com as normas e legislações vigentes.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.2. Ao considerar o tema do objeto da contratação, considerando sua classificação, o atendimento deverá observar às exigências das normas técnicas, nas esferas federal, estadual, municipal, tais como:

- a) Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais;
- b) Norma Regulamentadora nº 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- c) Norma Regulamentadora nº 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- d) Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- e) Norma Regulamentadora nº 07 – Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- f) Norma Regulamentadora nº 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- g) Norma Regulamentadora nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- h) Norma Regulamentadora nº 17 – Ergonomia;
- i) Norma Regulamentadora nº 21 – Trabalho a Céu Aberto;
- j) Normas trabalhistas e convenções coletivas;
- k) Entre outros elementos normativos e instruções técnicas que tangem o objeto questão, inclusive caso venham a surgir no decorrer durante a vigência do registro de preços.

6.3. Ainda, a prestadora de serviços deverá se atentar às atualizações das normas ou mesmo ao atendimento das novas normas e lei que possam vir a surgir no decorrer do instrumento contratual, onde a mesma se obrigará a atendê-las prontamente.

7. PRAZOS, VIGÊNCIA E REAJUSTE

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços – ARP será fixado em 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, compreendendo o cronograma físico financeiro elaborado para a execução do objeto.

7.1.1. Os preços inicialmente firmados na ARP são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento.

7.1.2. O cálculo para importar o reajuste será por meio da correção dos valores firmado, consoante ao Decreto nº 1.054/1994, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da administração pública direta e indireta no art. 5º expressa que os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados no instrumento convocatório do certame ou menos no contrato.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7.1.3. Após o transcorrer do prazo fixo e irrevogável de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão reajustados, com a incidência da taxa calculada pelo do INCC – Índice Nacional da Construção Civil (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.4. Os preços unitários dos serviços contratados e constantes da proposta comercial apresentada pela Licitante Vencedora serão reajustados a cada período de 12 (doze) meses, através da variação dos índices do INCC.

$$R = \frac{V \times (I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

- R = Valor do reajuste;
- I1 = Índice no mês do reajuste;
- I0 = Índice no mês da proposta (ABRIL/2025);
- V = Valor a ser reajustado.

7.1.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, sendo esse novo índice oficial eleito o mesmo deverá ser formalizado por meio de termo aditivo contratual.

7.1.9. O prazo para o instrumento contratual solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

7.1.10. Na hipótese de, na data da prorrogação contratual, ainda não ter sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, ou ainda não ter sido possível à CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, será inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO ao



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.1.11. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

7.1.12. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Em conformidade com a Lei 14.133/2021, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO**.

9. INVERSÃO DE FASES

9.1. Nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), é possível a inversão das fases da licitação, mediante justificativa técnica e expressa. A regra geral prevista no art. 17, inciso II, estabelece a realização da fase de julgamento das propostas antes da fase de habilitação. No entanto, a própria legislação admite, de forma excepcional e motivada, a inversão da ordem para que a habilitação ocorra antes do julgamento das propostas.

9.1.1. A motivação para esta inversão encontra-se na necessidade de maior eficiência e celeridade no processo licitatório, especialmente diante de reiteradas ocorrências de propostas com valores artificialmente reduzidos, seguidas da desclassificação do proponente por inabilitação na etapa posterior. Tal prática, além de comprometer o resultado da licitação, acarreta atrasos significativos na contratação pretendida, visto que exige retorno às etapas anteriores e reavaliação de propostas de outros licitantes.

9.1.2. Desta forma, a inversão da fase de habilitação busca assegurar que somente licitantes previamente qualificados participem da etapa competitiva de lances e julgamento das propostas, evitando que empresas não habilitadas prejudiquem o andamento do certame.

9.1.3. A medida está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, celeridade e do julgamento objetivo conforme preconiza o art. 5º da lei 14.133. Ressalta-se, ainda, que a inversão da ordem das fases não fere a isonomia entre os participantes, tampouco compromete a transparência do processo, desde que a motivação esteja devidamente registrada no processo administrativo.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.1.4. Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou em diversas oportunidades sobre a possibilidade da inversão das fases, desde que fundamentada, como forma de mitigar riscos e atrasos no processo licitatório. O entendimento do TCU reforça que a escolha da ordem das fases deve ser feita conforme as peculiaridades do objeto e com foco na boa gestão pública.

9.1.4.1. Referências legais e normativas: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Art. 17, inciso I: “As licitações serão realizadas com observância da seguinte ordem:

I – fase preparatória;

II – divulgação do edital de licitação;

III – apresentação de propostas ou lances, conforme o modo de disputa;

IV – julgamento;

V – habilitação;

VI – recursal;

VII – homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

10.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 10.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Indicação da empresa líder, a qual será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- 10.3. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 10.4. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 10.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- 10.6. Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- 10.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.
- 10.8. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:
- 10.8.1. A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- 10.8.2. A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- 10.8.3. A indicação da empresa líder como representante do consórcio. Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- 10.8.4. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 10.8.5. As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio.
- 10.8.6. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista no edital.
- 10.9. O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

10.10. Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

10.11. No presente certame, voltado à contratação de obras de engenharia de natureza comum, a administração optou-se **por limitar a formação de consórcios a no máximo 02 (duas) empresas**, considerando os seguintes fundamentos:

10.11.1. Trata-se de obra de engenharia de natureza comum, cujas técnicas construtivas e exigências operacionais não demandam a reunião de elevado número de especialidades distintas. Dessa forma, a participação de mais de duas empresas em consórcio não se mostra necessária para garantir a adequada execução contratual.

10.11.2. A formação de consórcios com elevado número de empresas pode gerar complexidade excessiva na gestão e fiscalização do contrato, ocasionando dificuldades no acompanhamento da execução, na definição de responsabilidades e na aplicação de eventuais sanções administrativas. A limitação a 2 (duas) empresas permite o equilíbrio entre a possibilidade de associação e a preservação da eficiência administrativa.

10.11.3. A limitação não restringe indevidamente a competitividade, pois ainda possibilita que microempresas, empresas de pequeno porte ou companhias de médio porte se associem para disputar o certame em condições equilibradas com empresas de maior porte. A medida busca evitar a formação de consórcios artificiais, que apenas visem a aumentar o poder de mercado, reduzindo a concorrência.

11. ESTIMATIVA DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 281.272.244,25 (Duzentos e oitenta e um milhões e duzentos e setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

11.2. A planilha orçamentária estimada foi elaborada e detalhada:

- a) Tabela Referencial de Preços: SINAPI, SICRO, DER-ES- Rodovias, CESAN reajustadas para ABRIL/2025.
- b) Data Base:
- c) SINAPI – janeiro de 2025
- d) DNIT – SICRO – janeiro de 2025
- e) DER – janeiro de 2024



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- f) EMOP – SCO – novembro de 2024
- g) CESAN – janeiro de 2025
- h) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI:
- i) Para Serviços: 30,31%

- 11.3. A planilha orçamentária que compõem os autos do termo de referência foi elaborada conforme as diretrizes dispostas na Instrução Normativa nº 366, 22 de novembro de 2022, TCE-ES, que disciplina a metodologia para análise de preços nas fiscalizações de obras e serviços e engenharia pelo TCE-ES.
- 11.4. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução acordado, com a devida medição e aprovação dos serviços prestados.
- 11.5. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária elaborada pela Administração.

12. GARANTIA

12.1 – Garantia da Proposta

12.1.1. No momento da apresentação da proposta, deverá ser evidenciada a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme dispõe o Art. 58 da Lei 14.133/2021. A garantia de proposta deverá ser apresentada em uma das modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, e com valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a proposta, mesma poderá ser devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassado o certame.

12.1.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços/e documentos de habilitação (apólice do seguro com o comprovante de pagamento e/ou o comprovante de depósito garantia na CONTA: 3051602-5, AGÊNCIA 129-BANESTES-NOVA VENÉCIA.

12.1.3. O comprovante DO RECOLHIMENTO da garantia da proposta sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021 deverão ser com data anterior a abertura da sessão.

12.2. – DA EXECUÇÃO

12.2.1. Será exigida, quando requerida execução da ARP, a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

12.2.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução da obra do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

12.2.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

12.2.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

12.2.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

12.2.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

12.2.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

12.2.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

12.2.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- b) Acompanhar a execução do contrato principal.
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

d) Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

12.2.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

12.2.11. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- a) Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- b) Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- c) Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.2.12. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.2.13. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração disposto contrato.

12.2.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.2.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.2.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.2.16. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

12.2.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

12.2.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.2.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.2.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.2.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

12.2.23. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.2.24. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro atualizada monetariamente.

12.2.25. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

- 13.3. **O prazo previsto de duração do consórcio deve ser de, no mínimo, 02 (dois) anos, considerando a vigência máxima da Ata de Registro de Preços (1 ano prorrogável por mais 1).**
- 13.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão contratante.
- 13.5. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 13.6. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.7. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 13.8. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido o usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021, em razão do valor estimado para os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 13.9. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.
- 13.10. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo quando necessária a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, consoante ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. PREPOSTO

- 14.7.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 14.7.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de sua execução conforme cronograma de execução de obra, uma vez que por se tratar de matéria afeta a engenharia, existe responsabilidade técnica na execução do bem. Além disso, existe necessidade de adoção de decisões em obra e a ausência de preposto designado poderá gerar atrasos nas decisões, consequentemente no cronograma físico e nos custos de fiscalização da obra.
- 14.7.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

14.8. FISCALIZAÇÃO

- 14.8.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Unidade Gestora do instrumento contratual, indicado por meio de documento formal com validade legal para indicação de servidor para atuação como fiscal do contrato,



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste Termo de Referência, a proposta e as disposições do instrumento contratual.

- 14.8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme determinado no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.8.3. Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes ao objeto ora contratado. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços prestados.
- 14.8.4. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da Contratada, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- 14.8.5. A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto no Contrato.
- 14.8.6. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pela Unidade Gestora para auxiliar no processo de fiscalização da referida prestação de serviço, como é o caso das gerenciadoras.

14.9. Fiscalização Técnica

- 14.9.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Órgão Participante e executor da ARP.
- 14.9.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, consoante ao §1º, art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 14.9.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 14.9.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

14.9.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

14.10. Fiscalização Administrativa

14.10.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.10.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.10.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) A rotina de acompanhamento de prazos de vigência, alterações contratuais, apostilamento, garantias, ART's e termos aditivos serão desenvolvidas por servidor(a) de apoio administrativa da UG Obras.
- b) A rotina de acompanhamento de manutenção das condições de habilitação, empenho, liquidação, pagamento e afins serão realizadas por servidor (a) de apoio administrativo da UG Obras.

14.11. Gestor do Contrato

14.11.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.11.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstruírem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.11.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto descumprimento de obrigações.
- 14.11.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 14.11.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 14.11.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14.12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 14.12.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação do mesmo por parte da Contratada, que por sua vez deverá solicitar formalmente a medição, conforme orientação da equipe de fiscalização do instrumento contratual.
- 14.12.2. O requerimento de medição deverá ser encaminhando acompanhado de documentos complementares como a planilha de medição, conforme os serviços disponibilizados no instrumento contratual, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo identificando os serviços executados no exercício do período de referência, diário de obras e relatório fotográfico dos serviços executados, bem como outros documentos complementares que a empresa Contratada julgar pertinente.
- 14.12.3. Ressalta-se que todos os documentos encaminhados deverão apresentar reconhecimento pelo responsável técnico, estando assinados digitalmente.
- 14.12.4. Após a análise da solicitação e apresentação de planilha de medição com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.
- 14.12.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação complementar supracitada, implicará na sua devolução à empresa



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CONTRATADA para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

- 14.12.6. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Unidade Gestora ou em local indicado pela fiscalização do contrato.
- 14.12.7. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, os quais são condicionantes para a devida liberação do pagamento.
- 14.12.8. A contratada deverá manter-se em dia com o cumprimento das obrigações trabalhistas estabelecidas, inclusive na convenção coletiva de trabalho da categoria em questão. Não sendo esta responsabilidade transferida ao órgão participante/executor.
- 14.12.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 14.12.10. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- 14.12.11. Os serviços prestados e/ou materiais entregues fora dos padrões fixados pelo Órgão Participante/Executor não serão atestados/recebidos, ainda, correrão sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.13. DO RECEBIMENTO

- 14.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha de medição, memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico e qualquer outro documento complementar que a equipe técnica de fiscalização da execução do objeto julgue pertinente.
- 14.13.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos (principalmente se procedente de materiais florestais) utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 14.13.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme art. 140, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.13.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a ser paga, desde que atestados pela equipe de fiscalização.
- 14.13.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 14.13.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 14.13.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 14.13.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 14.13.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 14.13.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 14.13.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme disposto no art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.
- 14.13.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 14.13.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.13.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.13.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, se houver.

14.13.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.13.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.13.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.14. LIQUIDAÇÃO



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.14.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá a etapa de liquidação da despesa, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.
- 14.14.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - g) outras informações solicitadas pela UG.
- 14.14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 14.14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.14.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 14.14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 14.14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 14.14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 14.14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.15. PRAZO DE PAGAMENTO

- 14.15.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a solicitação. O pagamento será efetuado após a finalização da liquidação da despesa.
- 14.15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de correção monetária
- a) $EM = I \times N \times VP$, sendo:
 - b) EM = Encargos moratórios;
 - c) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 - d) VP = Valor da parcela a ser paga.
 - e) I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) 365 I = 0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

14.16. FORMA DE PAGAMENTO

- 14.16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 14.16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.16.3. Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os serviços serão recebidos em atendimento ao que estabelece o os §§ 1º ao 6º, art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 15.2. A empresa Contratada deverá fornecer fotos no qual demonstra os equipamentos instalados e serviços executados.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado elaborado pela fiscalização técnica, conjuntamente com a fiscalização administrativa do contrato.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 15.6. Todo resíduo proveniente da prestação de serviços deverá ser removido por conta da empresa executante, e destinado de forma ambientalmente adequada.
- 15.7. Os locais das prestações de serviços deverão ser entregues livres de quaisquer resíduos.
- 15.8. Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusivos do executor da obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 16.1. Dentro as obrigações do Contratante, podemos citar os seguintes eventos:
 - 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 16.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
 - 16.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 16.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 16.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 16.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 16.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 16.1.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 16.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 16.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.1.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 16.1.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 16.1.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 16.1.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 16.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 16.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DA CONSTRATADA PERANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 17.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 17.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 17.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 17.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 17.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
 - 17.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
 - 17.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 17.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 17.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 17.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 17.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.
- 17.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 17.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 17.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 17.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 17.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 17.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 17.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 17.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 17.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 17.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 17.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 17.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 17.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 17.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 17.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:
- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - c) florestas plantadas; e
 - d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 17.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 17.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
 - 17.1.37.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

17.1.37.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

17.1.37.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

17.1.38. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

17.1.38.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 17.1.38.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 17.1.38.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 17.1.39. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 17.1.40. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 17.1.41. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

18.SANÇÕES

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - d) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - i) fraudar a licitação
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas acima, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 18.4.2. Para as infrações previstas acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens citado acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens acima, bem como pelas infrações administrativas previstas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/20.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens acima, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

19. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

- 19.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 62, a parte da habilitação no certame licitatório, trata-se da etapa em que se verifica o conjunto de informações, documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em fases jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.
- 19.2. O licitante deve apresentar declaração de disponibilidade dos equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que a ausência dos equipamentos constantes na declaração poderá ensejar rescisão do instrumento contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis e aplicáveis ao caso.

19.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 19.3.1. Conforme disciplina a Lei nº 14.133/2021, no Art. 66, a habilitação jurídica deverá ser requerida conforme preconizado, com intuito de demonstrar a capacidade de o participante possui em exercer direitos e assumir obrigações imputadas, onde deverá apresentar documentação limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa, tais como:

- 19.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
e/ou
- 19.3.1.2. Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou

19.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

19.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

19.4.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 68, a regularidade fiscal, social e trabalhista deverá aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

19.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.4.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

19.4.1.4. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

19.4.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

19.4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

19.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.5.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 69, a qualificação econômico-financeira ser requerida conforme disciplinado, com intuito de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

decorrentes do objeto do contrato, comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, tais como poderá a legislação vigente:

- 19.5.1.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
- 19.5.1.2. Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.
- 19.5.1.3. Apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC- Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução nº 1.418/2012, que aprovou a Instrução Técnica Geral 1000 = ITG 1000, Modelo Contábil para as Micro Empresas e para as Empresas de Pequeno Porte, no caso da licitante enquadrar-se como ME ou EPP: A ITG 1000 – do CFC- Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com as colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios;
- 19.5.1.4. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para A RFB- Receita Federal do Brasil, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;
- 19.5.1.5. A Licitante deverá apresentar cópia autêntica do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, inclusive a apresentação do Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CFC através da



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Resolução nº 1.255/2009, que aprovou a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 1000, Modelo Contábil para as Médias Empresas, no caso da licitante enquadrar-se como Média empresa: A NBC TG 1000 do CFC - Conselho Federal de Contabilidade, estabelece a exigência de se apresentar no mínimo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e a Demonstração do Resultado Abrangente, a Demonstração das Mutações do patrimônio líquido, a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, inclusive com colunas comparativas de no mínimo 02 (dois) exercícios sociais;

19.5.1.6. Quando a empresa apresentar o SPED - Contábil enviado para a Receita Federal do Brasil – RFB, este suprirá os documentos listados acima, desde que também contenha as Demonstrações Contábeis especificadas na letra “a”, quais sejam: Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas, e quando possível, com as colunas comparativas de no mínimo (dois) exercícios;

19.5.1.7. No caso de S/A - Sociedades Anônimas, obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada a cópia autenticada dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas, conforme estabelece a lei 6.404/1976 e suas alterações;

19.5.1.8. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar a cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

19.5.1.9. Apresentação de Relatório Contábil, contendo no mínimo os seguintes Índices Financeiros extraídos do Balanço Patrimonial apresentado nos itens acima, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (exceto no caso de empresas constituídas no ano em curso), devidamente assinado pelo Contabilista Responsável pela



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Contabilidade da licitante e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

19.5.1.10. Os Índices financeiros que deverão ser comprovados são:

- Índice de Liquidez Geral – $ILG \geq 1,00$
 $ILG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}$
- Índice de Liquidez Corrente – $ILC \geq 1,00$
 $ILC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$
- Índice de Endividamento Geral – $IEG \leq 1,00$
 $IEG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$

19.5.1.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19.5.1.12. Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

19.5.1.13. Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1.14. A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, para cada Grupo/lote.

19.5.1.15. Para apuração do patrimônio Líquido deverá ser considerado o valor total dos orçamentos de referência (elaborado pelo



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CIM NORTE), de cada lote que a licitante for classificada em primeiro lugar.

19.5.1.16. A não comprovação da qualificação econômica financeira da totalidade dos lotes em que a licitante fique classificada em primeiro lugar, acarreta em sua inabilitação em parte dos lotes, até o aproveitamento de sua documentação, sendo mantida habilitada nos lotes segundo o critério de melhor desconto global proporcional oferecido.

19.5.1.17. Em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores de patrimônio líquido exigidos para o licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação na constituição do consórcio, calculado pela seguinte fórmula:

$PLCCons = PLC \times PartC$ Onde: $PLCCons = \text{Patrimônio líquido do consorciado, considerado na soma do patrimônio líquido do consórcio;}$

$PLC = \text{Patrimônio líquido do consorciado; PartC = Participação do consorciado no consórcio.}$

19.5.1.18. O acréscimo previsto no item anterior não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

19.5.1.19. No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

19.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.6.1. Conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, no Art. 67, a qualificação técnica que visa assegurar que a contratada possui a competência necessária para executar o objeto do contrato, garantindo, assim que ela tenha capacidade técnica, experiência e recursos para cumprir as exigências estabelecidas, primando pela proteção da administração pública com a preservação do erário, em relação aos prestadores de serviço que atendem às exigências de qualidade e capacidade. Sendo assim, deve-se exigir o disposto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

19.6.1.1. Apresentar Comprovante de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa).



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 19.6.1.2. Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu registro no Conselho Profissional de outro Estado, deverá apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço o visto do seu registro no Conselho Regional do Estado do Espírito Santo.
- 19.6.1.3. As licitantes deverão apresentar declaração formal de disponibilidade ou propriedade dos equipamentos exigidos para operação dos serviços, bem como de que tem conhecimento de que a vistoria destes será realizada antes da emissão da ordem de serviço, e que a ausência dos equipamentos constantes na declaração anexa à proposta poderá ensejar rescisão contratual, bem como todas as demais penalidades legais cabíveis.
- 19.6.1.4. A empresa licitante deverá apresentar para fins de comprovação de vínculo empregatício carteira de trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro da Empresa junto ao Conselho Profissional Competente.
- 19.6.1.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), do(s) profissional(is) habilitado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, responsável técnico da empresa que comprove que foi responsável tecnicamente pela execução de serviços compatível(is), como objeto desta licitação, limitadas as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo. O(s) responsável(is) técnico(s) supramencionado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) como tal(is) no Conselho Profissional Competente até a data prevista para a entrega das propostas, de acordo com o inciso I, §1º, do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6.1.6. Para fins desta licitação considerar-se-ão como parcelas de maior relevância as especificadas a seguir, conforme disciplina o art. 67, § 2º da Lei federal nº 14.133/2021.

19.6.2. Qualificação Técnica-Profissional:

- 19.6.2.1. Declaração do(s) Responsável(is) Técnico(s) aceitando a sua indicação realizada pela licitante.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 19.6.2.2. Certidão de registro da empresa e seus responsáveis técnicos junto ao CREA devidamente regularizada (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto), devendo os responsáveis técnicos possuir atribuições de Engenharia Civil e Engenharia Florestal, Engenheiro Agrícola ou outro profissional apto a desempenhar as atividades com reconhecimento do Conselho Profissional, conforme Resolução n.º 266/79 do CONFEA. As certidões emitidas em outros Estados deverão conter visto no CREA do Estado do Espírito Santo, conforme Lei n.º 5.194/66 e Resolução n.º 413/97 do CONFEA;
- 19.6.2.3. Indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente contratação;
- 19.6.2.4. As atribuições técnicas do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado deverão ser semelhantes com os serviços listados na planilha de orçamento e no termo de referência e com os itens de maior relevância técnica e de valor significativo.
- 19.6.2.5. A certidão de acervo técnico, devidamente registrado no Conselho, deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional:
- c) Engenheiro Civil ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica das atividades compatíveis com os serviços apresentados no quadro abaixo:
 - d) Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente regulamentado e apto ao desempenho e responsabilidade técnica da atividade compatível com o serviço apresentado no quadro abaixo:

LOTE I	
DESCRIÇÃO	UND
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,40 m.	M
Execução de Calçada em Concreto.	M2
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3

LOTE II



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DESCRIÇÃO	UND
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,30 m.	M
Execução de Calçada em Concreto.	M2
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M

19.6.2.6. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes aos indicados neste Edital.

19.6.2.7. Os atestados referentes à capacidade técnico-profissional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnico profissional devem ser apresentados em nome de um responsável técnico, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.

19.6.2.8. O profissional detentor do(s) Atestado(s) de Execução de Obra/Serviço(s) detalhado(s) acompanhado(s) de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) ou devidamente registrado(s) deve comprovadamente estar vinculado à empresa contratada na data do respectivo atestado e pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, entendendo-se como tal:

- e) Sócio: Comprovação através de Certidão Simplificada da Junta Comercial atualizada.
- f) Diretor: Comprovação através de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou cópia da publicação na imprensa da ata de eleição no caso de sociedades anônimas.
- g) Empregado: Cópia de Registro autenticada da CTPS e Cópia da ficha ou livro de registro de empregado devidamente com foto, registrada na DRT e cópia da GFIP (Comprovante Conectividade Social) dos últimos 02 (dois) meses.
- h) Responsável Técnico: contrato particular de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de registro de títulos Lei nº- 9876 de 26/11 de 1999.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

19.6.2.9. Comprovação de qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de:

19.6.2.9.1. Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados ou, Atestados fornecidos por empresas públicas ou privadas, em nome do responsável técnico, acompanhado das ART's de execução, desde que registrados no CREA, onde deverá constar comprovação de execução de obra(s)/serviços compatível com o objeto, ou outro conselho de classe profissional regulamentado e com atribuições para reconhecer as atribuições de desempenho dos profissionais.

19.6.2.9.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Termo.

19.6.2.9.3. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional com o responsável técnico, estas serão inabilitadas.

19.7. Qualificação Técnica Operacional

19.7.1. Através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, emitida pelo CREA, e/ou outro conselho de classe profissional devidamente regulamentado e que desempenhe atribuições compatíveis com o objeto, demonstrando que a empresa executou serviços equivalentes com os requeridos nos atestados de capacidade técnica operacional. As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto são:

LOTE I			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LOTE I	QUALIFICAÇÃO (30%)
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2	107.692,80	32.307,84



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,40 m.	M	14.718,00	4.415,40
Execução de Calçada em Concreto.	M2	37.296,00	11.188,80
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M	1.126,00	337,80
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3	39.270,00	11.781,00

LOTE II			
DESCRIÇÃO	UND	QUANT. LOTE II	QUALIFICAÇÃO (30%)
Pavimentação com Blocos de Concreto com espessura mínima de 8 cm.	M2	135.958,80	40.787,64
Fornecimento e execução de corpo BSTC com diâmetro mínimo de 0,30 m.	M	19.901,00	5.970,30
Execução de Calçada em Concreto.	M2	62.305,80	18.691,74
Dragagem de material com equipamento tipo dragline.	M3	67.964,00	20.389,20
Execução de corpo BSCC com dimensões mínimas de 1,50 x 1,50 metros.	M	1.344,80	403,44

19.7.2. Os atestados referentes à capacidade técnico-operacional dos serviços apontados para comprovação de capacidade técnica devem ser apresentados em nome de um responsável técnicos, desde que todos estejam devidamente registradas nos conselhos delegados.

19.7.3. Essa solicitação se faz necessária em função da vultuosidade do objeto e da continuidade do objeto a ser contratado que exigem um prestação de serviços por parte de empresas que detêm o mínimo do conhecimento da área de atuação, sendo fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade operacional para desempenhar as atividades, através da comprovação da expertise necessária para a execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência requeridas, além de assegurar a boa utilização dos recursos públicos e a continuidade do bom funcionamento das atividades.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

19.8. FUNDAMENTO PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 19.8.1.** De acordo com o art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, apresentamos justificativa dos itens de qualificação técnica, a fim de afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com eficiência o objeto da licitação.
- 19.8.2.** A exigência de certidões ou atestados que demonstrem a capacidade operacional está prevista no art. 67, II, Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8.3.** A qualificação técnica do presente certame se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame para o registro de preços. Já a segunda, tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.
- 19.8.4.** A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado).
- 19.8.5.** Os serviços indicados na qualificação exigem que o licitante tenha experiência na execução de infraestrutura urbana. Esses itens estão presentes na Curva ABC dos serviços, classificados como Serviços da faixa “A” com peso de até 80%, do acumulado da planilha, e ainda são serviços considerados itens relevantes financeiramente e tecnicamente, pois encontram-se restritos às parcelas de maior relevância do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei 14.133/2021.
- 19.8.6.** Na qualificação técnica operacional estão indicados quantitativos mínimos, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”.
- 19.8.7.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 19.8.8.** De qualquer forma, a exigência foi indicada de forma totalmente objetiva, com quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.
- 19.8.9.** De plano, ressalta-se o entendimento do Tribunal de Contas da União exaurido no Acórdão nº 2640/2007 – Plenário acerca do tema, e segundo o qual o presente processo licitatório limita-se a exigir, em sua qualificação técnica, apenas parcelas cruciais do objeto, abstendo-se de comprovação de qualificações desarrazoadas que implicaria restrição do caráter competitivo do certame, e desta forma, exigir por parte das empresas participantes a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviços com características semelhantes, Acórdão n.º 3144/2011-Plenário.
- 19.8.10.** Destarte, pelos motivos supracitados, pode-se inferir que é primordial a experiência das licitantes para a contratação em tela. Pensar de maneira diferente, permitindo que empresas e profissionais sem nenhuma experiência anterior na elaboração de projetos similares participem desse certame, significaria prestigiar a imprudência e negligenciar o interesse público. Logo, deverá ser exigida a qualificação técnica.
- 19.8.11.** Por fim, os serviços elencados como de relevância técnica e seus quantitativos mínimos estão de acordo com o art. 67, §1º c/c com §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.8.12.** Portanto, sua exigência como item de qualificação técnica visa assegurar que as empresas participantes do certame detenham a capacitação necessária para executar essa etapa de forma correta, evitando falhas que possam comprometer o resultado do contrato, ainda que sua participação no quantitativo global seja reduzida.

20. Providências a serem Adotadas

- 20.1.** Os serviços de infraestrutura urbana deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Unidade Gestora, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.
- 20.2.** A empresa contratada obriga-se a manter a disposição da contratante Responsável Técnico habilitado junto ao CREA/CAU para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de execução dos serviços.
- 20.3.** Caso seja necessário, por algum motivo, a utilização de cavaletes de sinalização dos serviços e/ou desvio de tráfego, os mesmos são de responsabilidade da empresa



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Contratada, que deverá utilizar os cavaletes com modelo padrão das Unidades Gestoras.

- 20.4. A Contratada deverá realizar a prestação dos serviços sempre em concordância com as normas e legislações vigentes. Nesse aspecto é importante ressaltar as fundamentações dos requisitos necessários para efetiva prestação dos serviços, buscando soluções e prevendo critérios e práticas de sustentabilidade.
- 20.5. Ainda, a Contratada deverá estar sempre a tenta as atualizações das normas ou mesmo ao atendimento das novas normas e lei que possam vir a surgir no decorrer do contrato, onde a mesma se obrigará a atendê-las prontamente.

21. PRÁTICA DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, observando a Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais pertinentes
- 21.2. Ainda, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade.
- 21.3. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.
- 21.4. Observação da legislação e normas em vigor, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.
- 21.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- 21.6. Respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 21.7. Utilizar materiais de consumo/insumo compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448 e 15448-2.
- 21.8. As áreas cedidas à Contratada deverão ser utilizadas exclusivamente para o fim de execução do objeto a que se destina este documento, onde a Contratada somente poderá utilizá-las para as atividades vinculadas, considerando que a mesma deverá, em caráter imediato, realizar a retirada total da área das estruturas administrativas/operacionais da empresa e dos resíduos, impreterivelmente, na data de término do contrato.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

22. RESONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Executivo do CIM NORTE
Decreto nº XXX/2025

Thiago Santos Alves Missagia
Engenheiro
Portaria



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE ARP, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes**, especificadas no termo de referência - Anexo I do Edital da Concorrência nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES ____ de _____ de 20XX.

Edilson Morais Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: XXXX/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.XX.XXXX

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA MODALIDADE DE ARP, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS**



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

PARTICIPANTES, com melhoramento do (Município XXXXXXX), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	Preço unitário	Valor Total
LOTE					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico ou Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ().

3.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados à prestação dos serviços, bem como garantia, quando for o caso.

3.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Os preços inicialmente firmados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento base, com base no índice INCC ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

4.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

4.3. O reajuste será realizado por intermédio de apostilamento do instrumento contratual.

4.4. Na ocasião da celebração do termo que autorizará o reajuste, o CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção em relação ao valor atualizado do contrato.

4.5. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.5.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

4.5.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

4.5.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

7.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

7.3. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

7.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

7.6.1. Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

7.6.2. Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;

7.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

7.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no edital, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia para execução do objeto consoante que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo este valor ser revisado no caso de celebração de termo de aditivo, conforme termos e condições descritas nas cláusulas do instrumento contratual.

8.2. Serão admitidas para apresentação da garantia de execução do presente objeto todas as modalidades dispostas nos incisos I ao IV, do art. 96 da Lei 14.133/2021, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou ainda fiança bancária.

8.3. Ocorrendo o aumento no valor contratual por acréscimos de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

8.4. A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizar a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

8.5. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

8.6. A caução de garantia de execução será liberada quando da conclusão do Contrato de Prestação de Serviços e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MESMOS.

8.7. Em caso opção pelo seguro-garantia ou título de capitalização, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 7 (sete) dias da data de assinatura do contrato.

8.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverão ser prestadas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

8.9. Para garantias apresentadas na modalidade de seguro-garantia, em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102). A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

8.10. A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

8.11. A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

8.12. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.
- Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.13. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.14. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvando-se na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o inadimplemento pela Administração disposto contrato.

8.15. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não inadimplemento das demais obrigações nele previstas;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.16. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, e aos quesitos dispostos na legislação que rege a matéria.

8.17. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.20. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, consoante ao art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.22. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.23. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.24. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

8.25. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista nos instrumentos que regulamentam a contratação do objeto.

8.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de referência.

8.27. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.28. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

13.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação jurídica do Órgão Participante para adoção das



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.14. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.15. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, art. 116, parágrafo único.

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Contratante.

10.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

10.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de referência, em plena validade.

10.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, ou outro profissional que detenha atribuição para desenhar tais funções, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975/2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.39. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

10.40. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

10.41. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

10.42. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116/2004.

10.43. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.44. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

10.45. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

10.46. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

10.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

10.48. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

10.49. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc), bem como atuar junto aos órgãos



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGUROS

15.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, cobertura de ferimentos corporais ou morte sofrida por terceiros (inclusive pessoal da CONTRATANTE) e perdas ou danos à propriedade que ocorram em ligações com o fornecimento e implantação dos serviços, em decorrência de sua execução ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

15.2. A CONTRATADA será a única responsável por eventuais danos e prejuízos causados ao meio ambiente, correndo por sua conta e risco, todas as licenças relacionadas ao assunto.



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de obras de Infraestrutura na área de drenagem e pavimentação, visando suprir as demandas dos municípios integrantes do CIM Norte e dos Municípios Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* Na proposta deverá constar o quantitativo máximo.

* * A proposta deverá ser preenchida conforme esta planilha e de acordo com os documentos da fase de planejamento

* Link dos documentos do planejamento da contratação:

* <https://drive.google.com/file/d/1bzb03jh1sk7g0sazGxExff1Awv5uD5sa/view?usp=sharing>



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSÓRCIO	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT. C/REAJ	PREÇO TOTAL
DER-ES ROD	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	87.632,80			
DER-ES ROD	40915	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	37.296,00			
CIM-NORTE	COMP-03	Dragagem de material com dragline - caçamba de 2,1 m ³ - caminho de serviço pavimentado - DMT de 3.000 m - com caminhão de 14 m ³ e carregadeira	M3	39.270,00			
SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	15.409,00			
DER-ES ROD	42500	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.= 5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas	M2	20.060,00			
DER-ES EDF	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm , rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	42.336,80			
DER-ES ROD	40580	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT para 2,50 < H < 5,00 m	M	563,00			
DER-ES ROD	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	1.455,52			
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	3.083.985,90			
DER-ES ROD	42767	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	2.468,00			
DER-ES ROD	40425	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	6.800,00			
DER-ES ROD	40250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	18.016,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	42763	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	4.050,00			
DER-ES ROD	40579	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT para 2,50 < H < 5,00 m	M	563,00			
DER-ES ROD	40912	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	14.918,40			
DER-ES ROD	41040	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	39.160,80			
DER-ES ROD	42876	Escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm	M2	8.901,00			
DER-ES ROD	42771	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	1.100,00			
DER-ES ROD	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	M3	24.496,80			
DER-ES ROD	40893	Remoção de meio fio	M	38.488,00			
SICRO	5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m ²	2.193,86			
CIM- NORTE	COMP-08	Instalações provisórias de canteiro de obra	UND	84,00			
SICRO	2003990	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	700,00			
SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	117.354,71			
CIM- NORTE	COMP-09	Instalações de redes provisórias de canteiro de obra	UND	35,00			
DER-ES ROD	40303	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	M3	15.915,60			
DER-ES	40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	5.100,00			
DER-ES ROD	42960	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	40.412,40			
CIM- NORTE	COMP-04	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre	M2	27.000,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

		colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.					
DER-ES ROD	40553	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	166,00			
DER-ES EDF	140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	7.000,00			
CESAN	7260100070	REDE ESG PVC NBR7362 150 1,26A1,75 BLOCO	M	1.950,00			
DER-ES ROD	40890	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M2	7.600,00			
DER-ES EDF	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	7.771,39			
DER-ES ROD	42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	M3	6.927,84			
CIM- NORTE	COMP-07	Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado 15x12x30x100cm padrão PMV, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento do meio-fio	M	20.696,00			
DER-ES ROD	42501	Pavimentação com paralelepípedo, colchão areia 5cm, inclusive fornecimento e transporte do paralelepípedo e areia, em Vias Urbanas	M2	2.000,00			
CESAN	7260100030	REDE ESG PVC NBR7362 150 ATE 1,25m BLOCO	M	2.000,00			
SICRO	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	1.000,00			
DER-ES ROD	43332	Esgotamento de escavações para rebaixamento do nível água nos serviços de bueiros, galerias e outros, com conj. moto bomba	Mes	68,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	42708	Colchão drenante de brita 1 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	3.463,92			
DER-ES ROD	40554	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	101,00			
DER-ES ROD	42775	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	300,00			
SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	21.938,56			
CESAN	7260100310	REDE ESG PVC NBR7362 200 ATE 1,25m BLOCO	M	1.255,00			
DER-ES ROD	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	M	1.100,00			
CESAN	7260100350	REDE ESG PVC NBR7362 200 1,26A1,75 BLOCO	M	1.015,00			
CESAN	7250100230	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 100 BLOCO/PAVI'S	M	2.010,00			
DER-ES ROD	42679	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado 1,20 x 1,20m em Vias Urbanas	Ud	74,00			
CIM- NORTE	COMP-10	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	UND	42,00			
CIM- NORTE	COMP-05	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos	M2	12.800,00			
CESAN	7250100190	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 75 BLOCO/PAVI'S	M	2.130,00			
DER-ES ROD	43351	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12.5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	31.528,00			
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	900,80			
SICRO	2003983	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	1.500,00			
DER-ES ROD	40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	M2	3.180,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	41556	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	M3	4.381,64			
CESAN	7250100150	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 50 BLOCO/PAVI'S	M	2.180,00			
DER-ES ROD	40555	Poço de visita (tubo D=0,80 m) H=1,90 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	54,88			
DER-ES ROD	42699	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação em Vias Urbanas	M	865,00			
DER-ES ROD	40556	Poço de visita (tubo D=1,00 m) H=2,10 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	42,00			
DER-ES ROD	42963	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	M3	11.546,40			
CESAN	7200100050	LIG PRED ESG CURTA C/MAT S/PAV H0,6A1,0M	UN	350,00			
DER-ES ROD	40567	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto	M	2.445,00			
DER-ES ROD	42484	Imprimação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas	M2	24.761,35			
DER-ES ROD	40724	Enrocamento de pedra de mão arrumada exclusive transporte	M3	990,88			
SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	1.491,84			
DER-ES ROD	40658	Caiação de meio fios, sarjetas, etc	M2	29.635,76			
DER-ES ROD	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	M2	8.763,28			
DER-ES ROD	41059	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100mm, inclusive conexões	M	1.850,00			
SINAPI	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	9.090,00			
DER-ES ROD	41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M	7.000,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	41246	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	2.929,60			
CESAN	7200100430	LIG INTRADOMICILIAR CALÇADA(INTERIOR)	UN	350,00			
DER-ES ROD	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud	8,00			
CESAN	7080100010	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M	UN	70,00			
SICRO	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	200,00			
DER-ES ROD	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	M	300,00			
DER-ES ROD	40088	Reparo de bueiros tubulares	Ud	150,00			
DER-ES ROD	42868	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	390,00			
DER-ES ROD	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	7.000,00			
DER-ES ROD	41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M	4.450,00			
DER-ES ROD	40680	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau	M	345,00			
CIM- NORTE	COMP-02	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido com suporte articulado, para poço de visita D=60CM.	UND	215,00			
DER-ES ROD	41060	Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões	M	1.850,00			
DER-ES ROD	42869	Demolição manual de concreto simples ou ciclópico em Vias Urbanas	M3	390,00			
DER-ES ROD	41176	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	2.524,00			
DER-ES ROD	42578	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	M3	24.994,78			
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	285,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	54.846,40			
DER-ES ROD	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud	8,00			
DER-ES ROD	40288	Escavação mecânica em material de 2ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	M3	3.304,14			
DER-ES ROD	42901	Dreno de PVC D = 100 mm em Vias Urbanas	M	1.795,00			
DER-ES ROD	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	175,00			
DER-ES ROD	40228	Compactação de aterros 100% PN	M3	15.409,00			
DER-ES EDF	10210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	350,00			
DER-ES ROD	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	M3	26.723,00			
SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	29,80			
SICRO	4915634	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m	m	1.300,00			
SICRO	5213404	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	2.193,86			
SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	7.000,00			
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	700,00			
SICRO	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	3.300,00			
DER-ES ROD	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	700,00			
DER-ES ROD	40289	Escavação mecânica em material de 2ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	M3	1.652,07			
DER-ES ROD	40922	Remoção de camada vegetal	M3	8.125,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	2.050,00			
DER-ES ROD	41226	Religação de rede de água em PVC DN 32mm, inclusive conexões	M	1.850,00			
DER-ES ROD	40092	Reparo de caixa coletora	Ud	150,00			
CIM- NORTE	COMP-01	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	110,00			
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	4.041,24			
SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	12,00			
CESAN	7200100350	TAMPA CAIXA DE LIGACAO PREDIAL ESGOTO	UN	350,00			
DER-ES EDF	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	700,00			
DER-ES ROD	43339	Capina manual, inclusive limpeza	M2	54.486,95			
SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	18,00			
SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7,00			
DER-ES ROD	40899	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20,0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado)	M	2.075,00			
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	76.976,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	18.162,32			
CESAN	7200100340	CAIXA LIGACAO PREDIAL EM ANEL CONCRETO	UN	350,00			
DER-ES ROD	40171	Destocamento de árvores com diâmetro de 15 a 30 cm, com trator de esteira	Ud	1.900,00			
CESAN	7030100040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	240,00			
DER-ES ROD	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	168,00			
DER-ES ROD	42047	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	Ud	525,00			
SINAPI	102309	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	1.731,96			
SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	21,90			
DER-ES EDF	30210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	519,59			
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	519,59			
CESAN	7020100010	CADASTRO DE REDE AGUA OU ESGOTO	M	7.000,00			
CESAN	7030100500	SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	7.000,00			
SINAPI	102310	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	259,79			
DER-ES ROD	30103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m3	173,20			
SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	700,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES	40084	Desobstrução manual de valetas	M	500,00			
--------	-------	--------------------------------	---	--------	--	--	--

LOTE 02

	REFERENCIAL	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. CONSÓRCIO	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT. C/REAJ	PREÇO TOTAL
DER-ES ROD	42499	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=08cm, sobre colchão de areia 5cm, inclusive fornecim. e transporte blocos e areia, em Vias Urbanas	M2	117.658,80			
DER-ES ROD	40915	Calçada de concreto fck=15 MP, camurçado c/ argam. cimento e areia 1:4, lastro de brita e 8 cm de concreto, incl. preparo da caixa e transp. da brita	M2	62.305,80			
CIM-NORTE	COMP-03	Dragagem de material com dragline - caçamba de 2,1 m ³ - caminho de serviço pavimentado - DMT de 3.000 m - com caminhão de 14 m ³ e carregadeira	M3	67.964,00			
SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	21.371,40			
DER-ES EDF	200202	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100 cm, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	69.407,80			
DER-ES ROD	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	2.424,02			
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	tkm	5.229.857,84			
SICRO	2003990	Tubo PEAD para drenagem - D = 1.000 mm - fornecimento e instalação	m	2.111,00			
DER-ES ROD	40580	Corpo de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT para 2,50 < H < 5,00 m	M	640,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	40912	Ladrilho hidráulico (argamassa cimento e areia 1:4), fornecimento e assentamento	M2	24.922,32			
DER-ES ROD	40250	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 3 vezes (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m2	26.320,00			
DER-ES ROD	42500	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.=10cm, sobre colchão de areia esp.=5cm, inclusive fornecim.e transporte blocos e areia,Vias Urbanas	M2	18.300,00			
DER-ES ROD	42876	Escoramento contínuo de cavas em estaca prancha de largura até 400 mm	M2	16.649,25			
DER-ES ROD	42767	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	2.800,00			
DER-ES ROD	42763	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	5.700,00			
DER-ES ROD	41040	Tela de aço soldada Telcon Q-138 ou similar, fornecimento e assentamento.	M2	65.421,09			
DER-ES ROD	40425	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-2 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	M	8.361,00			
DER-ES ROD	40579	Corpo de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT para 2,50 < H < 5,00 m	M	704,80			
SICRO	2003988	Tubo PEAD para drenagem - D = 800 mm - fornecimento e instalação	m	2.627,70			
DER-ES ROD	42771	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	1.656,00			
DER-ES ROD	40304	Reaterro com areia, tudo incluído	M3	37.606,40			
DER-ES ROD	40893	Remoção de meio fio	M	55.449,60			
CIM- NORTE	COMP-08	Instalações provisórias de canteiro de obra	UND	108,00			
DER-ES ROD	42960	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m, em Vias Urbanas	M3	66.252,90			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	100978	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	179.026,24			
SICRO	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	2.276,00			
DER-ES EDF	30304	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m3	13.793,07			
DER-ES ROD	40303	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual)	M3	22.658,80			
DER-ES ROD	40553	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	250,00			
DER-ES ROD	40890	Remoção e reassentamento de blocos de concreto, inclusive perdas	M2	12.400,00			
DER-ES EDF	140904	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 150mm incluindo escavação e aterro com areia	m	10.800,00			
CIM- NORTE	COMP-09	Instalações de redes provisórias de canteiro de obra	UND	45,00			
SICRO	5213571	Placa em aço - película I + III - fornecimento e implantação	m ²	2.137,25			
DER-ES ROD	42707	Colchão drenante de areia para fundação de aterros, inclusive fornecimento e transporte da areia em Vias Urbanas	M3	11.357,64			
DER-ES ROD	42501	Pavimentação com paralelepípedo, colchão areia 5cm, inclusive fornecimento e transporte do paralelepípedo e areia, em Vias Urbanas	M2	3.584,00			
DER-ES ROD	42679	Caixa Boca de Lobo em bloco pré-moldado 1,20 x 1,20m em Vias Urbanas	Ud	176,00			
DER-ES ROD	42775	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,20 m CA-2 PB inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	560,00			
DER-ES ROD	43332	Esgotamento de escavações para rebaixamento do nível água nos serviços de bueiros, galerias e outros, com conj. moto bomba	Mes	108,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	40554	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	160,00			
DER-ES ROD	42708	Colchão drenante de brita 1 inclusive fornecimento, espalhamento, compactação e transporte da brita em Vias Urbanas	M3	5.268,85			
SICRO	2003983	Tubo PEAD para drenagem - D = 400 mm - fornecimento e instalação	m	3.288,50			
DER-ES ROD	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	M	1.656,00			
DER-ES	40087	Limpeza e desobstrução de caixa coletora	Ud	4.080,00			
CESAN	7260100310	REDE ESG PVC NBR7362 200 ATE 1,25m BLOCO	M	1.750,00			
DER-ES ROD	40555	Poço de visita (tubo D=0,80 m) H=1,90 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	109,00			
CIM- NORTE	COMP-04	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto hexagonal tipo blokret ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos.	M2	20.080,00			
CESAN	7260100350	REDE ESG PVC NBR7362 200 1,26A1,75 BLOCO	M	1.230,00			
DER-ES ROD	40556	Poço de visita (tubo D=1,00 m) H=2,10 m com tampão F.F.A.P., inclusive escavação e transporte do tampão	Ud	87,00			
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1.316,00			
DER-ES ROD	40614	Boca de BSCC 2,00 x 2,00 m projeto DNIT	Ud	23,00			
CESAN	7260100030	REDE ESG PVC NBR7362 150 ATE 1,25m BLOCO	M	1.790,00			
CIM- NORTE	COMP-10	Mobilização e desmobilização de instalações e equipamentos	UND	51,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

CIM-NORTE	COMP-06	Assentamento de meio fio de concreto pré-moldado 15x12x30x100cm padrão PMV, rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, exclusive fornecimento do meio-fio	M	16.785,60			
SICRO	5213400	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	22.872,48			
CESAN	7260100070	REDE ESG PVC NBR7362 150 1,26A1,75 BLOCO	M	1.350,00			
DER-ES ROD	42963	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	M3	21.929,40			
CESAN	7250100230	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 100 BLOCO/PAVI'S	M	2.040,00			
DER-ES ROD	41556	Pó de pedra inclusive fornecimento, espalhamento e transporte	M3	5.548,84			
DER-ES ROD	41059	Religação de rede de água em PVC PBA CL 15 DN 100mm, inclusive conexões	M	3.660,00			
SINAPI	101572	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	M2	18.164,00			
DER-ES ROD	43351	Aço CA-50 grossa, diâmetro de 12,5 a 25 mm, fornecimento, dobragem e colocação nas formas	kg	32.754,40			
DER-ES ROD	42699	Canaleta de concreto retangular (0,130m ³ /m) inclusive caiação em Vias Urbanas	M	1.240,00			
DER-ES ROD	40567	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto	M	3.640,00			
SINAPI	101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	2.450,43			
CESAN	7250100190	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 75 BLOCO/PAVI'S	M	2.040,00			
CIM-NORTE	COMP-05	Assentamento de blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. Exclusive fornecimento dos blocos	M2	12.200,00			
DER-ES ROD	40658	Caiação de meio fios, sarjetas, etc	M2	48.585,46			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

DER-ES ROD	40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	M2	3.030,00			
CESAN	7200100050	LIG PRED ESG CURTA C/MAT S/PAV H0,6A1,0M	UN	455,00			
DER-ES ROD	42868	Demolição manual de concreto armado em Vias Urbanas	M3	790,00			
CESAN	7080100010	PV-ANEL CONCR DN 600 PROF ATE 1,25M	UN	126,00			
DER-ES ROD	40613	Boca de BSCC 1,50 x 1,50 m projeto DNIT	Ud	21,00			
DER-ES ROD	40517	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,20 m	M	560,00			
DER-ES ROD	41060	Religação de rede de água em PVC DN 75mm, inclusive conexões	M	3.880,00			
DER-ES ROD	41246	Rampa de pedestres, com piso em ladrilho hidráulico podotátil	M	4.540,12			
DER-ES ROD	40680	Descida d'água concreto simples (degraus) c/ caiação (DSA-03) degrau	M	680,00			
DER-ES ROD	42484	Imprimação inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas	M2	31.495,77			
CESAN	7250100150	REDE AGUA PVC PBA 20 DN 50 BLOCO/PAVI'S	M	2.040,00			
CIM- NORTE	COMP-02	Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido com suporte articulado, para poço de visita D=60CM.	UND	430,00			
DER-ES ROD	42869	Demolição manual de concreto simples ou ciclópico em Vias Urbanas	M3	790,00			
DER-ES ROD	40724	Enrocamento de pedra de mão arrumada exclusive transporte	M3	1.183,42			
DER-ES ROD	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	M2	11.097,68			
DER-ES ROD	40088	Reparo de bueiros tubulares	Ud	242,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	97,00			
CESAN	7200100430	LIG INTRADOMICILIAR CALÇADA(INTERIOR)	UN	455,00			
DER-ES ROD	41174	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,40 m em Vias Urbanas	M	8.361,00			
DER-ES ROD	41175	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,60 m em Vias Urbanas	M	5.700,00			
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	415,00			
DER-ES ROD	42756	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,30 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	M	824,00			
DER-ES ROD	42901	Dreno de PVC D = 100 mm em Vias Urbanas	M	2.920,00			
DER-ES ROD	40288	Escavação mecânica em material de 2ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	M3	5.021,72			
DER-ES ROD	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	M	7.000,00			
SINAPI	99290	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	35,00			
DER-ES ROD	40228	Compactação de aterros 100% PN	M3	21.371,40			
DER-ES ROD	41176	Berço em brita para BSTC diam. = 0,80 m em Vias Urbanas	M	2.800,00			
SINAPI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	UN	50,00			
DER-ES EDF	30210	Aterro compactado utilizando compactador de placa vibratória com reaproveitamento do material	m3	3.985,49			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	55.181,20			
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3.985,49			
DER-ES ROD	42578	Escavação e carga de material de 1ª categoria com escavadeira em Vias Urbanas	M3	23.024,80			
SINAPI	99063	LOCAÇÃO DE REDE DE ÁGUA OU ESGOTO. AF_03/2024	M	10.860,00			
DER-ES ROD	41226	Religação de rede de água em PVC DN 32mm, inclusive conexões	M	3.660,00			
DER-ES ROD	40289	Escavação mecânica em material de 2ª cat. H= 1,50 a 3,00 m	M3	2.760,86			
DER-ES EDF	10210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	380,00			
DER-ES ROD	40937	Sinalização vertical com chapa em esmalte sintético	M2	175,00			
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	1.063,00			
DER-ES ROD	40922	Remoção de camada vegetal	M3	13.300,00			
DER-ES ROD	43065	Religação de rede de água em PVC DN 25 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	M	3.460,00			
DER-ES ROD	40899	Cerca de arame farpado 4 fios com mourões a cada 2,0 m, esticadores de madeira, a cada 20 ,0 m, inclusive transporte de mourão e arame farpado)	M	4.950,00			
DER-ES ROD	40092	Reparo de caixa coletora	Ud	242,00			
DER-ES ROD	43335	Espalhamento / regularização / compactação de material em bota-fora	M3	24.524,80			
SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	6.625,29			
CESAN	7080100110	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE5,76A6,25M	UN	9,00			
CIM- NORTE	COMP-01	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 06 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	166,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SICRO	5213404	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m ²	2.137,25			
DER-ES ROD	30103	Escavação mecânica em material de 1a. categoria	m ³	4.403,16			
CESAN	7080100070	PV-ANEL CONCR DN 1200 PROF DE3,76A4,25M	UN	10,00			
SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	129.472,00			
DER-ES EDF	140903	Tubo PVC rígido para esgoto no diâmetro de 100mm incluindo escavação e aterro com areia	m	1.055,00			
DER-ES ROD	42046	Cones para sinalização, fornecimento e colocação	Ud	700,00			
CESAN	7200100350	TAMPA CAIXA DE LIGACAO PREDIAL ESGOTO	UN	455,00			
SICRO	4915634	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro acima de 1,00 até 1,50 m	m	900,00			
DER-ES ROD	40171	Destocamento de árvores com diâmetro de 15 a 30 cm, com trator de esteira	Ud	2.850,00			
SICRO	4915633	Limpeza e desobstrução mecanizada de bueiros com diâmetro de até 1,00 m	m	2.600,00			
CESAN	7200100340	CAIXA LIGACAO PREDIAL EM ANEL CONCRETO	UN	455,00			
SINAPI	102309	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	3.922,77			
SINAPI	102740	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 100 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	7,00			
SINAPI	99319	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	M	45,00			
DER-ES ROD	43339	Capina manual, inclusive limpeza	M2	45.462,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480

E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	15.940,36			
CESAN	7030100040	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	245,00			
DER-ES ROD	20305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão DER	m2	168,00			
	101850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	520,00			
DER-ES ROD	42047	Elementos de madeira para sinalização - cavaletes	Ud	525,00			
DER-ES ROD	41173	Berço em brita para BSTC diâm. = 0,30 m em Vias Urbanas	M	824,00			
CESAN	7020100010	CADASTRO DE REDE AGUA OU ESGOTO	M	10.810,00			
DER-ES ROD	40532	Boca de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Ud	3,00			
SINAPI	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	3.770,00			
SINAPI	102310	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF.MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 6,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO),COM ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	M3	746,76			
CESAN	7030100500	SINALIZACAO COM FAIXA DUPLA ZEBRADA	M	7.000,00			
DER-ES	40084	Desobstrução manual de valetas	M	580,00			



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXX (XXXXXXXX).

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da presente proposta de preços é de xxx (xxxx) dias, a contar da data de sua apresentação.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Projeto Básico ou Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Dados do Representante da Empresa:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone de Contato:

CPF:

Dados Bancários da Empresa:



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br

Banco:
Agência:
Conta:

Em de de 2025

.....
(nome e assinatura do responsável legal)



Endereço: Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, Tel (27) 3752 4480
E-mail: licitacao@cimnorte.es.gov.br | www.cimnorte.es.gov.br